

PORTARIA Nº 017 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Define a remuneração dos profissionais técnicos e/ou especializados contratados eventualmente pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social; e

CONSIDERANDO que o CBCP, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, que possui autonomia administrativa e financeira, sendo eleita como parceira do Estado na idealização e condução de políticas públicas paradesportivas, a fim de concretizar, sob regime de cooperação, o dever legal e constitucional de fomento às práticas paradesportivas formais e não formais, nos termos do já citado artigo 217 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 14.073/2020 alterou a Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) e incluiu o CBCP no Sistema Nacional do Desporto, como também modificou a Lei nº 13.756/2018, garantindo o recebimento direto de receita oriunda do concurso de prognósticos numéricos da Loteria Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.756/2018 determina as linhas de aplicação em programas e projetos de: (i) fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto; (ii) formação de recursos humanos; (iii) preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas; (iv) participação em eventos desportivos; e (v) custeio de despesas administrativas;

CONSIDERANDO que a finalidade do CBCP consiste em aprimorar, planejar e promover ações relacionadas ao desenvolvimento de atividades paradesportivas realizadas pelas Entidades de Práticas Paradesportivas – EPP, dentro do Sistema Específico do Desporto, conforme o art. 3º do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade da definição de parâmetros e critérios de remuneração

de profissionais técnicos e/ou especializados, inclusive de arbitragem, para atuação pontual em diferentes eventos paradesportivos ou institucionais a serem financiados, organizados e/ou promovidos pelo CBCP, tais como: i) eventos com caráter de treinamento; ii) eventos de capacitação de profissionais; iii) intercâmbios, competições oficiais, competições extraoficiais e fases de treinamento; iv) campeonatos nacionais e internacionais; e, v) demais eventos institucionais;

CONSIDERANDO ainda que os profissionais de arbitragem, devem seguir as normas internacionais das Entidades Nacionais de Administração Desportiva e Paradesportivas de cada modalidade;

CONSIDERANDO também a existência dos diversos níveis de arbitragem, que variam de acordo com a relevância da função executada, capacitação e qualificação do profissional a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato normativo a efetiva demanda dos trabalhos que envolvem os profissionais técnicos e/ou especializados no paradesporto;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional de organização e funcionamento interno do CBCP, além da conveniência e oportunidade em apoiar a realização de eventos, competições de rendimento e a formação de atletas com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores de remuneração por diária aos profissionais técnicos e/ou especializados descritos a seguir, observando o disposto nesta Portaria e com a seguinte distribuição por categoria:

CATEGORIA	PROFISSIONAL	VALOR DIÁRIA
A	Médico Pregoeiro	500,00
B	Coordenador de Arbitragem Coordenador de Competição ou Evento Coordenador Técnico Desportivo Coordenador de Logística Delegado/Comissário de jogos ou competição Coordenador Tecnologia Informação/Internet	400,00

C	Técnico/Treinador Classificador Chefe Classificador Internacional Árbitro Chefe	350,00
D	Árbitros/classificadores com certificação Internacional Assistente de Evento Assistente de Logística Assistente Social Assistente Técnico Desportivo Biomecânico Cinegrafista Designer criador artes Enfermeiro Fisiologista Fisioterapeuta Fotógrafo Jornalista Massoterapeuta Nutricionista Operador de tráfego mídias sociais Preparador Físico Psicólogo Terapeuta Ocupacional Staff Técnico Demais profissionais não listados acima	300,00
E	Árbitro/classificador com certificação nacional Chefe de Setor Oficial de mesa controle de placar Oficial/Juiz de Partida	250,00
F	Anilheiro Apoio Atleta-Guia Auxiliar de enfermagem Auxiliar de Evento Auxiliar de Logística Auxiliar Técnico Calheiro (Bocha)	160,00

Art. 2º Convenciona-se por *staff* técnico as seguintes funções: armeiro, calheiro, marinheiro, mecânico, *tapper*, técnico de enfermagem, timoneiro e tratador, dentre outros da mesma especificidade.

Art. 3º Os valores das remunerações são compatíveis com os praticados no mercado e serão concedidos aos seus beneficiários, deduzindo-se todos os encargos que

porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento das respectivas Entidades Nacionais de Administração Desportiva e Paradesportivas ou Entidades de Práticas Paradesportivas – EPP, conforme o caso.

Art. 4º A Diretoria Executiva do CBCP, poderá autorizar e modificar os valores das remunerações acima mencionadas, desde que sejam em casos excepcionais e estejam vinculadas à regulamentos específicos e acordos de cooperação entre o CBCP e seus parceiros.

Art. 5º Nos casos de competições que ocorrerão em apenas um período do dia (manhã: entre 8h e 13h; tarde: entre 13h e 18h; noite entre: 18h e 23h) serão pagos aos profissionais técnicos e/ou especializados o valor de 'meio período ou meia diária', conforme tabela acima, não sendo incluído nenhum valor por adicional noturno, despesas decorrentes de transporte até o local de atuação, alimentação ou hospedagem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de agosto de 2022 e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP (www.clubeparalimpicos.org.br).

Niterói, 01 de agosto de 2022.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2022.08.01 12:46:39 -03'00'

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente do CBCP